



UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Protocolo de cedência do Polidesportivo da Escola 7 ao Grupo Desportivo e Recreativo da Verderena

Primeiro Outorgante: Carlos Alberto Fernandes Moreira, em representação da JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DO ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA na qualidade de Presidente da respetiva JUNTA DE FREGUESIA, pessoa coletiva nº 510 834 264, com sede na Rua Bartolomeu Dias nº7 A, 2830-040 Barreiro, no Município do Barreiro, adiante designada por União de Freguesias.

Segundo Outorgante: Vitor Amorim Correia na qualidade Presidente da Direcção e Luís Sabino na qualidade de Director da mesma, em representação do GRUPO DESPORTIVO e RECRETIVO DA VERDERENA, pessoa coletiva nº503652830 com sede na Praceta D. Duarte, Loja E - 2830-257 Barreiro, adiante designada abreviadamente por ENTIDADE.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação entre as Instituições representadas por ambos os outorgantes, no apoio destinado às actividades da UNIÃO DE FREGUESIAS no âmbito do Associativismo, a decorrer no Polidesportivo da Escola Básica nº7, situada na Verderena, espaço concedido à ENTIDADE.

Cláusula 2ª

Período de vigência

O período de vigência deste Protocolo é de um ano, renovável se não for denunciado pelas partes, com 30 dias de antecedência, com início em Fevereiro de 2015.

Cláusula 3ª

Apoios

1. A FREGUESIA compromete-se a cooperar com a ENTIDADE, através da cedência do espaço, todas as 2ªs, 4ªs e 6ªs das 19h00 às 20h30, fins de semana das 9h00 às 20h30 e nas férias escolares, das 9h00 às 20h30 de 2ª a 6ª feira .

NIPC: 510 834 264

Sede: Rua Bartolomeu Dias, nº 7 D * 2830-040 Alto do Seixalinho

Rua de Mormugão, nº 6 A/D * 2830-198 Santo André

Avenida da Liberdade, nº 19 * 2830-245 Verderena

T: 212 091 553 F: 212 033 133

T: 212 155 508 F: 212 170 094

T: 212 140 930 F: 212 156 077



Cláusula 4ª

Contrapartidas dos apoios concedidos pela FREGUESIA

Dos apoios referidos na Cláusula 3ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pela ENTIDADE: apoiar munícipes residentes na União de Freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

A ENTIDADE compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com a Junta da União de Freguesias, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pela Entidade e pela Junta da União de Freguesias, assistindo a esta o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo da Junta da União de Freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena .

Celebrado em 26 de Fevereiro de 2015, em dois exemplares, ficando um, para cada um dos Outorgantes.

O Primeiro Outorgante,



GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA VERDERENA
Prctº D. Duarte Lj. E, 2830-257 Barreiro (sede)
R. Armindo de Almeida, 44-Lj B 2830-275 Barreiro (extensão)
Tel.: 212 140 065 / 926 986 701
N.º P. 003 652 830
g.d.verderena@gmail.com

O Segundo Outorgante,

Luis Sabino